

Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia

Ato de Autorização nº

Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Eireli, inscrita no C.N.P.J. sob nº **08.210.265/0001-26**, com sede a **Rua Dom Gerardo - Centro - Rio de Janeiro - RJ**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, residente à **Avenida das Américas, 545 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ**, CNPJ/CPF **05.696.218/0001-46**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Wireless.

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a **CONTRATADA**;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.
- h) o **OPERADOR SCM** não se responsabiliza e não arcará por lucros cessantes, custos (tais como pessoal, deslocamento, fornecedores, entre outros) da **CONTRATADA** decorrentes da interrupção do serviço, e/ou danos causados a terceiros.
- i) a **SLA**, garantia de disponibilidade média mensal, contratada para serviços dedicados entregues em fibra ótica ou rádios de frequência exclusiva é de 99,5%. Para serviços residenciais e corporativos em banda larga o **SLA** estipulado é de 70%.
- j) Em casos de quebra de **SLA**, a prestadora deverá descontar da mensalidade o valor proporcional ao número de dias em que o serviço foi interrompido ($Mensalidade / 30 = X * \text{Número de Dias Sem Serviço}$).

3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1 - Ao contratar os serviços da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

3.2 - O **CONTRATANTE** terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de **CONTRATANTE** e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o

acesso a Internet até o computador do CONTRATANTE.

4.1 - A vigência do presente CONTRATO é de 12 meses, sendo prorrogado automaticamente por períodos de mais 12 meses, caso nenhuma das partes se

manifeste com até 30 dias de antecedência de seu término.

5 - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo CLIENTE, antes de transcorrido o prazo de permanência mínima de 12 meses, contado da data de contratação dos serviços, o sujeitará ao pagamento de multa rescisória compensatória, na importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas até o fim do prazo contratual ora estipulado.

5.2 - A multa contratual de 30% não será aplicada após vigência de 12 meses do contrato.

6 - PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

6.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

6.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

6.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

6.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

6.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

7 - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ID Prod | Produto | Qtde. | Vlr. Unitário | Vlr. Total | Desconto | Acrescimo | Vlr. Liquido |
|---------|---------------------|-------|---------------|------------|----------|-----------|--------------|
| 13 | Link Internet 100MB | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Totais | 1 | 1,00 | 1000,00 | 1000,00 | 0,00 | 0,00 | 1000,00 |

Link Internet 100MB dedicado

Endereço de Instalação: Benfica - Rio de Janeiro - 20910-220 - 545 -

7. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;

e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;

f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.

g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

7.3 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

8. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

8.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

9. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

9.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Mikrotik RB760IGS - hEX S

Mikrotik RB 2011

ONU GPON - FiberHome

Outros (Informados na Ordem de serviço de instalação)

9.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto, devolver o equipamento no encerramento do contrato.

9.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante á 90 dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os equipamentos, independente de aviso prévio.

9.4 - O equipamento utilizado fica sobre livre escolha da CONTRATADA para melhor atendimento a CONTRATANTE.

10. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

10.3 - Em eventual mudança de endereço da CONTRATANTE para fora da margem de atendimento da CONTRATADA, será considerado um cancelamento comum, e serão aplicadas as normas de cancelamento citadas em contrato.

11. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

11.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

11.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, Segunda-feira, 25 de julho de 2022

CARLOS ALBERTO Assinado de forma
BOHRER DE digital por CARLOS
ANDRADE ALBERTO BOHRER DE
ANDRADE
FIGUEIRA:245148 FIQUEIRA:24514870625
70625 Dados: 2022.07.28
11:21:40 -03'00'

Contratante

Contratada